



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 117/PMF/2025**

**DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

<b>Objeto:</b>	Contratação da atração musical para apresentação no Seminário Nacional e Internacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância (Tributo à Zilda Arns) que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2025, no Salão de eventos do Hotel Oma Zitta, Município de Forquilha/SC.		
<b>Atração</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Valor</b>
MISTURA FINA	FRANCESCOLLI FREITAS MORO ME	27.276.458/0001-24	R\$ 8.000,00
<b>Dotação:</b>	Proj/Ativ.: 2.042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA (160) – 1.501.0000.0501 – Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
<b>Fundamentação Legal:</b>	Lei Federal nº. 14.133/2023, Artigo 74, Inciso II		
<b>Gestor da Contratação:</b>	Jonas da Silva Soares – Secretário de Governo		
<b>Fiscal da Contratação:</b>	Cristian Sousa De Bona – Diretor de Comunicação Social		
<b>Suplente do fiscal:</b>	Saiane André Miranda – Assessora de Comunicação		

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A referida contratação por Inexigibilidade de Licitação baseia-se na previsão legal do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, face a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para integrar a programação do Seminário Nacional e Internacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância (Tributo à Zilda Arns) que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2025, no Salão de eventos do Hotel Oma Zitta, um evento com repercussão internacional, que será de grande importância para a população em geral, transformando cada vez mais o Município num polo de ações sociais e atrativo ao turismo. Considerando que o Seminário Nacional e Internacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância (Tributo à Zilda Arns) já tem em sua programação prévia várias atrações culturais, como apresentações de dança de escolas e grupos da cidade de Forquilha, esta equipe de planejamento identificou que, para diversificar a programação do evento, faz-se necessária a contratação da banda. A banda se diferencia principalmente pelo porte do evento e reconhecimento consolidado trazendo maior visibilidade para o Município, ampliando o público que visitará a cidade, fomentando a economia por meio do comércio (principalmente os restaurantes). Além disso, a banda também fomenta o turismo e a economia local, sendo ainda um incentivo ao segmento artístico. A escolha do fornecedor se deu em função da exclusividade tratada no fundamento legal, abordando diretamente o empresário exclusivo da atração artística. O procurador jurídico, por meio do parecer nº. 265/2025, opinou pela viabilidade da inexigibilidade de licitação, com fundamento no dispositivo legal citado.

Data da Confirmação: 25/08/2025.

\_\_\_\_\_  
Jonas da Silva Soares  
Secretário de Governo

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 553 e 554/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 25/08/2025.

\_\_\_\_\_  
José Cláudio Gonçalves  
Prefeito Municipal

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.